



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 79086393 - J. N. M.
- 79087276 - I. M. S.
- 79088175 - J. M. O. D. A.
- 79090221 - M. B. S.
- 79093316 - E. S. D. S.
- 79094256 - A. C. A. P.
- 79094363 - V. S. D. C.
- 79104063 - E. S. L.
- 79105409 - B. N. S.
- 79115580 - I. V. D. S. S.
- 79124384 - A. L. R. D.
- 79128286 - G. S. P. L. F.
- 79130811 - C. S. D. A.
- 79131553 - C. K. S. D. A. R.

OBJETO:

Gabarito Preliminar / PEDAGOGO(401015) / Questão 105

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Prezada Banca Amiga Pública, estamos na fase do gabarito, sendo assim solicito análise e mudança no gabarito da questão 105 que fala sobre a Organização da Educação Nacional na CF\ 88 e na LDB 9.394\96, o certame fez referência do Art 24, I e 32 a 34 da LDB e o examinador também faz referência da Educação Fundamental como Anos Iniciais(9 anos de duração, 800 horas anuais) e conforme o Artigo 32 da LDB, o ensino Fundamental tem duração de 9 anos, sendo esse dividido em duas fases: Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano).quando o certame coloca apenas Anos Iniciais torna a questão ERRADA, pois teria apenas 5 anos de duração, segue Lei 9.394\96 em anexo para devido análise." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Verificou-se que de fato existe um erro na questão ao dizer Anos Iniciais do Ensino Fundamental tendo a duração de 9 anos, pois os anos iniciais tem apenas 5 anos de duração. Para ser 9 anos teria que ter mencionado também os anos Finais. O que torna a questão invalidada.

DECISÃO:

Recursos deferidos - Mudança da questão 105 de certo para errado.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

ELAINE DO NASCIMENTO MENEZES
Presidente